



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 15 de junho de 2026.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação emergencial para execução de serviços de perícias médicas**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos à Vossa Senhoria providências para contratação de empresa que executará serviços de perícias médicas, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE.	UNIDADE
1	PERÍCIA MÉDICA, PAGA POR PROFISSIONAL, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO (especialidades conforme anexo)	8818	40	Por perito

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de perícia médica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região constituem atividade administrativa essencial e ininterrupta, diretamente relacionada à gestão de pessoas, ao cumprimento da legislação vigente e à manutenção da regularidade dos processos de trabalho. As avaliações periciais são instrumentos indispensáveis para a adequada apreciação de pedidos que envolvem saúde física e mental de servidores, concessão de licenças, readaptações funcionais, aposentadoria por invalidez, entre outras situações disciplinadas pela Lei nº 8.112/1990, pela Resolução CSJT nº 230/2018 e demais normativos correlatos.

Além disso, o Tribunal não dispõe, em seu quadro permanente, de quantitativo suficiente de médicos peritos, tampouco possui a diversidade de especialidades necessárias para atender à totalidade dos casos submetidos à perícia.

Está em fase final de conclusão o processo de credenciamento de profissionais e empresas especializadas para a realização de perícias médicas, na modalidade pessoa física e/ou pessoa jurídica. Contudo, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços periciais e o risco de descontinuidade do atendimento aos jurisdicionados e servidores, faz-se necessária a presente contratação emergencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A medida tem caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços até a efetiva conclusão do procedimento de credenciamento e a consequente formalização das contratações dele decorrentes. Ressalta-se que as perícias médicas são atividades essenciais para o TRT9 nas análises de questões relacionadas à saúde ocupacional, afastamentos laborais e demais demandas institucionais, não sendo possível a interrupção desses atendimentos sem prejuízos à Administração e aos interessados.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

(x) Sim	Dimensão	Critérios
	Ambiental	• Deverão ser adotadas, preferencialmente, soluções digitais no uso de sistemas e documentos, com o objetivo de reduzir a utilização de papel impresso e, consequentemente, contribuir para a diminuição da geração de resíduos sólidos no âmbito do TRT da 9ª Região. • Os profissionais contratados deverão observar e aplicar boas práticas de sustentabilidade nas dependências do Tribunal, tais como o uso racional de energia elétrica, de água e demais recursos naturais, promovendo condutas ambientalmente responsáveis. • Sempre que tecnicamente viável, os laudos periciais, pareceres e demais comunicações deverão ser elaborados em formato digital editável, a fim de evitar digitalizações desnecessárias, garantir a acessibilidade dos documentos e facilitar sua interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo TRT9.
	Econômica	• Garantir adequada relação custo-benefício, mediante contratação de empresa com capacidade comprovada de atender múltiplas especialidades, evitando múltiplos contratos. • Reduzir custos associados à manutenção de equipe própria altamente especializada e ociosidade, por meio de modelo de demanda sob chamada. • Contribuir para redução de afastamentos prolongados por demora pericial, minimizando impactos financeiros à Administração.
	Social	• Valorizar a ética e o atendimento humanizado: A contratada deverá garantir atendimento digno, respeitoso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

		e imparcial aos servidores periciados, considerando princípios de acessibilidade, inclusão e não discriminação. • Condições de trabalho adequadas: A empresa deverá comprovar respeito às normas trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho aplicáveis aos seus empregados. • Responsabilidade profissional: Todos os profissionais deverão ser legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando qualidade técnica e segurança ao periciado.
	Cultural	• Garantir que os serviços respeitem as diversidades regionais, culturais e linguísticas no atendimento aos servidores. • Promover práticas de comunicação claras, inclusivas e adequadas ao público, valorizando o acesso equitativo à informação em saúde.
	Integridade	• Exigir que a contratada adote políticas de integridade, ética e prevenção de conflitos de interesse, conforme boas práticas de compliance. • Garantir rastreabilidade dos atos periciais e mecanismos de auditoria e controle, assegurando transparência e independência técnica dos laudos.
() Não	Justificativa:	
Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i>		

4. ENTREGA DO SERVIÇO

LOCAL:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ Endereço: Av. Vicente Machado, 147 – 4º andar – Centro – Curitiba/PR. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, SL– Centro – Curitiba/PR. Outros locais, desde que acordado previamente pela CONTRATANTE E CONTRATADA. Contato: (41) 3310-7437 – E-mail: smo-pericias@trt9.jus.br.
PRAZO:	Até 7 (sete) dias a partir da solicitação do contratante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5. PESQUISA DE PREÇO	
Responsável pela Pesquisa:	Silvana Maria Tavares
Período da Pesquisa:	29/05/2026
Fonte de Consulta:	• DELTA SAÚDE CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. • EXIMIA MEDICINA DO TRABALHO LTDA. • APTO BRASIL GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Fornecedores que enviaram cotação:	• DELTA SAÚDE CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. • EXIMIA MEDICINA DO TRABALHO LTDA. • APTO BRASIL GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CADIN IRREGULAR)
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	
Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art 5º IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...; § 2º - IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.	

6. ESTIMATIVA DA DESPESA	
Preço Total:	R\$ 68.800,00
Percentual:	79 % 1º grau 21% 2º grau
Item SIGEO:	151102026000040
Natureza da despesa:	3.3.90.39
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações	
Critério adotado:	Menor Preço

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Esclarece-se que há um contrato vigente do mesmo serviço vigente até 13/10/2026. Contudo, só restam 3 perícias neste contrato. Diante desse cenário, a continuidade da prestação dos serviços com qualidade, regularidade e imparcialidade, conforme exigido pelas normas aplicáveis dependerá da disponibilização de novo contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Entende-se que até a conclusão do Credenciamento, será necessário este contrato emergencial com vigência de 180 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, para atender a demanda nesse período.

O contrato emergencial permitirá:

1. Atender integralmente a demanda ampliada, sem comprometer os prazos ou a qualidade técnica;
2. Garantir a manutenção de padrões éticos, legais e técnicos na emissão de laudos periciais;
3. Assegurar a continuidade do serviço

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	DELTA SAUDE CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:	00.666.836/0001-20
Nome Fantasia:	DELTA SAÚDE
Endereço:	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 593, TÉRREO, REBOUÇAS. CURITIBA-PR
Contato:	Kenia Presibella
Telefone:	(41)3027-1914
E-mail:	administracao8@deltasau.de.com , financeiro@deltasau.de.com , medicina@deltasau.de.com
OBSERVAÇÕES:	Apesar da empresa APTO apresentar o menor valor, ela permanece com o CADIN irregular (isso já impediu sua contratação anterior). Assim, como em segundo lugar 2 empresas apresentaram o mesmo valor, indicamos a empresa Delta por este ter vencido o atual contrato e sem informações que desabonem a prestação dos serviços.

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
Seção Médico-Odontológica	medico-odontologico@trt9.jus.br	41 3310 7437

10. FISCAIS DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Vera Lúcia Fuganti	verafuganti@trt9.jus.br	41 33107437
Substituto:			

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Declaração de dispensa de ETP;
- Termo de Referência padronizado;
- Cotação do Fornecedor indicado (documento separado das demais cotações);
- Demais cotações respondidas;
- Mapa Comparativo de Preços;
- E-mails dos pedidos de orçamento encaminhados;
- Certidões Negativas do Fornecedor Indicado ou SICAF;
- Consulta ao Cadastro CADIN.

Respeitosamente,

Vera Lúcia Fuganti
Seção Médico-Odontológica

Thays Delmiro Vieira
Coordenadora da Saúde – Gestora/Subscritora